



**LEI N.º 10.068, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

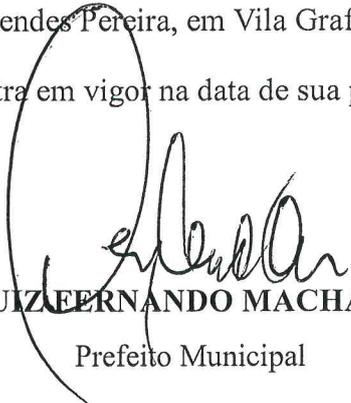
Denomina “**Praça ANTONIO FRANCISCO CHAGAS**” as áreas unas situadas entre a Av. União dos Ferroviários e a Rua Primeiro de Maio; e revoga a Lei 3.988/1992, correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** São denominadas “**Praça ANTONIO FRANCISCO CHAGAS**” as áreas unas, remanescentes de desapropriação, situadas entre a Av. União dos Ferroviários e a Rua Primeiro de Maio, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º.** É revogada a Lei nº 3.988, de 25 de setembro de 1992, que denominou "Praça Antonio Francisco Chagas" a área pública situada na Av. Antonio Frederico Ozanan, esquina da Rua Cel. Antonio Mendes Pereira, em Vila Graff.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 10.068/2023 – fls. 2)

